

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026//PMP	DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026/PMP

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

INTRODUÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE**, através do Agente de Contratação, designada **pela Portaria nº. 009/2026**, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação aplicável, consoante descrição do objeto e características da prestação/fornecimento abaixo discriminadas.

Os interessados podem apresentar propostas de preços no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da data da publicação.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	ATÉ AS 16h DO DIA 26/01/2026.
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO	DIA 27/01/2026 AS 10:00

Formalização de consultas: os fornecedores interessados poderão formular consulta através do próprio e-mail: cplpesqueira@gmail.com, as quais serão respondidas mediante envio de e-mail ao licitante solicitante, com cópia para todos os fornecedores que houverem solicitado cópia deste termo de referência.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transmissão ao vivo (live) para a cobertura, divulgação e registro audiovisual da programação oficial do carnaval de Pesqueira, a ser realizada ao longo de seis dias consecutivos, com veiculação nos canais digitais e redes sociais institucionais do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

neste edital e seus anexos.

1.2 A contratação será dividida em lote, conforme tabela constante abaixo.

1.2.1 Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um item, deve o fornecedor enviar proposta para o item que o compõe o processo.

1.3 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 O Valor estimado total para a contratação para a Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE é de **R\$ 36.000,00 (Trinta seis mil reais)**, conforme planilha acima.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto da contratação oriunda da dispensa são oriundos da seguinte dotação orçamentária para o exercício 2026:

08.000 secretaria municipal de cultura e turismo

08.002 departamento de promoções

2060 realização do evento cultural carnaval dos caiporas

33903900 outros serviços terceiros pessoa jurídica

3 DA CONDIÇÃO PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto referido neste termo de referência e que atendam as condições no mesmo constantes.

3.1.1 Os fornecedores interessados poderão formular consulta através do e-mail: cplpesqueira@gmail.com.

3.1.2 Não poderão apresentar proposta os interessados impedidos ou proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, assim como os que não atendam às condições deste termo de referência;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

4 INGRESSO NO PROCEDIMENTO DE DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente no e-mail: cplpesqueira@gmail.com a proposta com a descrição do objeto ofertado (obs.: em caso de avisos para cotação de produtos, a proposta indicará a marca do produto, e o preço), devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber em relação à respectiva atividade; e
- VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- VII- Declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vincularão a Contratada.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 4.3.1 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7 Uma vez enviada a proposta para o e-mail indicado, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 A comissão realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- 5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- 5.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.4.1 Contiver vícios insanáveis
 - 5.4.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.5.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.5.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação (condição de contratação) constam no termo de referência deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado na avaliação de preços de proposta.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado à contratação.

7 DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (Cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (Um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Moratória de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os atos referentes ao procedimento prévio de solicitação de cotação para fins de dispensa serão divulgados pelo contratante divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, e encaminhados por e-mail aos fornecedores que apresentem propostas, por mensagem eletrônica.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Termo de Referência;

9.13.2 ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

9.13.3 ANEXO III – Modelo de Declaração;

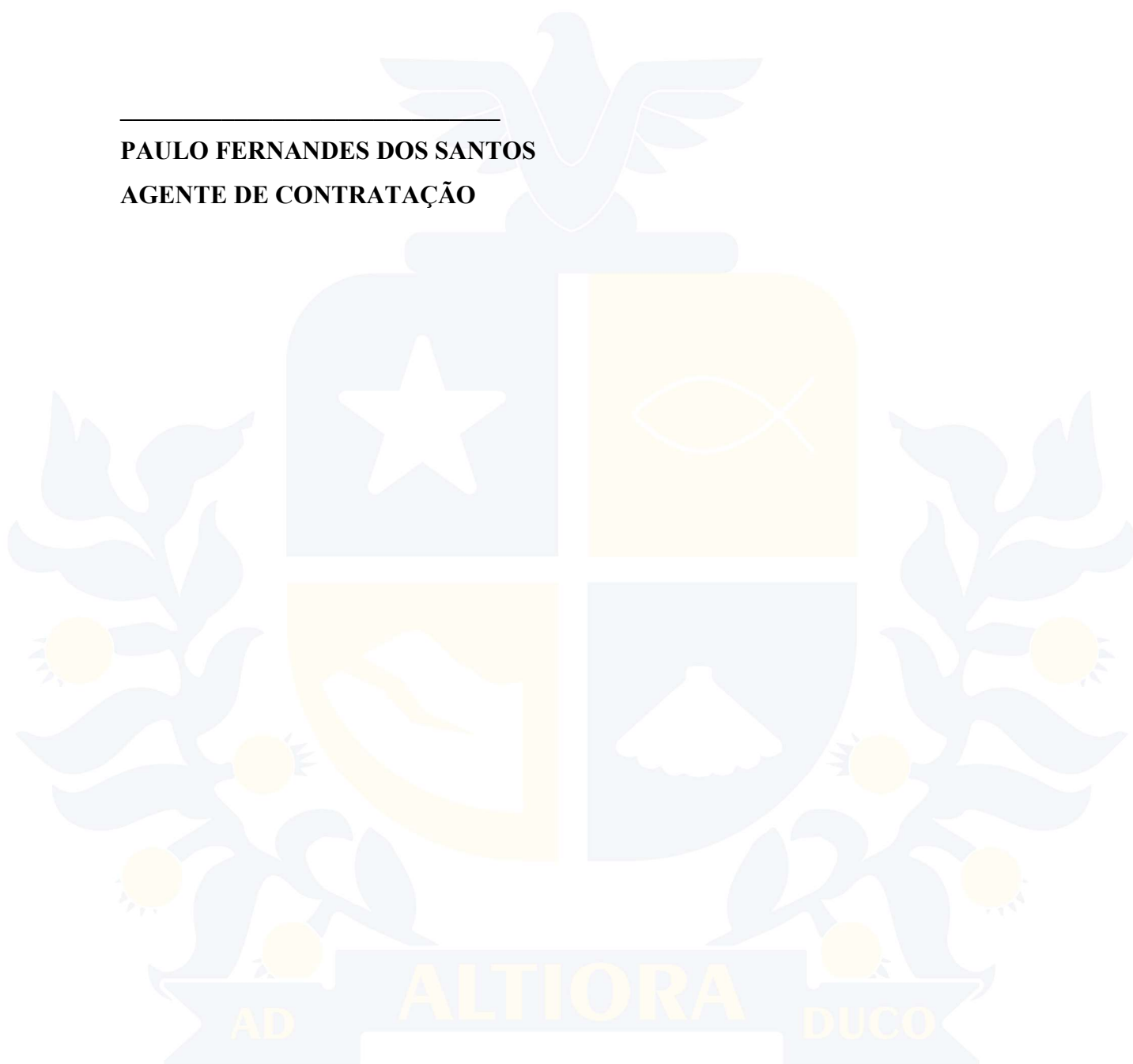
9.13.4 ANEXO IV – Modelo de declaração de vistoria;



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Pesqueira-PE, 20 de janeiro de 2026

PAULO FERNANDES DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transmissão ao vivo (live) para a cobertura, divulgação e registro audiovisual da programação oficial do carnaval de Pesqueira, a ser realizada ao longo de seis dias consecutivos, com veiculação nos canais digitais e redes sociais institucionais do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste termo de referência e seus anexos..

3.0 DA JUSTIFICATIVA

A necessidade da presente contratação decorre da realização do Carnaval de Pesqueira-PE, evento de grande porte que ocorrerá ao longo de seis dias consecutivos, reunindo extensa programação cultural, artística e turística promovida pelo Município. Diante da dimensão do evento e da relevância das ações públicas nele desenvolvidas, verifica-se a necessidade de garantir divulgação ampla, contínua e em tempo real das atividades oficiais.

O problema a ser resolvido consiste na insuficiência de meios técnicos, operacionais e profissionais próprios da Administração Municipal para realizar, com qualidade adequada, a transmissão ao vivo (live) de toda a programação carnavalesca nos canais digitais institucionais, especialmente considerando a complexidade técnica, a demanda por equipamentos especializados e a necessidade de operação contínua durante vários dias.

A ausência desse serviço comprometeria a publicidade e a transparência das ações públicas, além de limitar o alcance da programação cultural junto à população local, turistas e público externo,

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

reduzindo o potencial de promoção da cultura local, da imagem institucional do Município e da divulgação turística e econômica da cidade.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada em transmissão ao vivo mostra-se necessária para assegurar a adequada cobertura do evento, garantindo qualidade técnica, confiabilidade, continuidade do serviço e efetividade da comunicação institucional, em atendimento ao interesse público e às necessidades institucionais da Administração Municipal.

4.0 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E VALORES ESTIMADOS

4.1 Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa em anexo devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

4.2 A prestação do serviços deverão ser executados de acordo com os quantitativos descritos na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI	UND	VALOR	VALOR TOTAL
1	Contratar serviço de transmissão ao vivo (live) para a cobertura e divulgação dos seis dias do Carnaval de Pesqueira, com o objetivo de: •Ampliar o alcance da programação carnavalesca nos meios digitais e redes sociais oficiais do Município •Garantir a divulgação em tempo real das atrações, fortalecendo a comunicação institucional; •Promover a cultura local e valorizar as manifestações culturais do Carnaval de Pesqueira; •Atrair turistas e fomentar a economia local por meio da visibilidade do evento; •Registrar e documentar o evento para	1	SERVIÇO	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

fins de memória institucional, prestação de contas e materiais promocionais futuros; •Assegurar qualidade técnica, profissionalismo e confiabilidade na transmissão das atividades oficiais do evento.				
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 36.000,00

4.3 Tal valor é suficiente para remunerar os serviços especializados e se enquadra no princípio da economicidade, garantindo que o município não incorra em despesas excessivas. O Valor estimado total para a contratação para Secretaria de Inovação, Ciência, Tecnologia e Comunicação Social é de **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**, conforme planilha acima.

4.4 OBJETIVOS;

A presente contratação tem por objetivo a seleção de empresa especializada na prestação de serviços de transmissão ao vivo (live), com cobertura, divulgação e registro audiovisual da programação oficial do Carnaval do Município de Pesqueira/PE, a ser realizada ao longo de seis dias consecutivos, assegurando ampla visibilidade institucional, transparência das ações públicas e adequada comunicação com a população.

São objetivos específicos da contratação:

- Promover a divulgação em tempo real da programação oficial do Carnaval de Pesqueira, ampliando o alcance do evento por meio dos canais digitais e redes sociais institucionais do Município;
- Garantir a produção e transmissão de conteúdo audiovisual com qualidade técnica, estabilidade de sinal e padrão profissional compatível com eventos de grande porte;
- Registrar audiovisual-mente as atividades culturais e artísticas realizadas, constituindo acervo institucional para fins de memória cultural, prestação de contas, publicidade institucional e futuras ações de promoção turística;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- d) Fortalecer a imagem institucional do Município de Pesqueira/PE, valorizando a cultura local e assegurando comunicação pública eficiente, acessível e democrática;
- e) Assegurar a adequada execução dos serviços durante todo o período do evento, com suporte técnico especializado e observância das normas legais, contratuais e de segurança aplicáveis.

5.0 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ME EPP

5.1 Nesta contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica de acordo com o Art. 147 da Lei 123/2016 das Micros e Pequenas empresas.

6.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Efetuar o pagamento relativo ao serviço contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- 6.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 6.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 6.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.6 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos fornecidos, fixando prazo para a sua correção/substituição, certificando-se que as soluções e atendimentos por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.7 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos serviços, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, no edital, no Termo de Referência e no contrato.

I – Executar os serviços de transmissão ao vivo (live), cobertura, divulgação e registro audiovisual da programação oficial do Carnaval do Município de Pesqueira/PE, durante seis dias consecutivos, com observância rigorosa das especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas;

II – Disponibilizar todos os recursos humanos, técnicos, operacionais e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo equipamentos de captação, transmissão, áudio, vídeo, conectividade, softwares e demais insumos indispensáveis;

III – Garantir a qualidade técnica das transmissões, com imagem e som em padrão profissional, estabilidade de sinal e continuidade do serviço durante toda a programação oficial do evento;

IV – Responsabilizar-se integralmente pela contratação, remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários relativos aos profissionais envolvidos na execução dos serviços, não gerando qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública;

V – Manter equipe técnica qualificada e disponível durante todo o período do evento, inclusive para suporte, ajustes e resolução imediata de eventuais falhas técnicas;

VI – Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança do trabalho, direitos autorais, uso de imagem, proteção de dados pessoais e demais legislações pertinentes;

VII – Garantir que todo o material audiovisual produzido seja entregue à CONTRATANTE, em formato digital, com qualidade adequada, sem ônus adicional, autorizando sua utilização irrestrita para fins institucionais, promocionais e de prestação de contas;

VIII – Responder por danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

IX – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

X – Atender prontamente às solicitações e orientações da fiscalização do contrato, prestando todas as informações necessárias ao acompanhamento e à correta execução dos serviços;

XI – Comunicar previamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços, propondo soluções para evitar prejuízos ao interesse público;

XII – Não transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato sem prévia e expressa autorização da Administração.

8.0 DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência estimada de **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e interesse público. A execução do contrato será fiscalizada e acompanhada por representantes da administração especialmente designados como agentes de fiscalização, ou por seus substitutos.

8.2 A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo servidor **Carlos Renan Silvera de Melo**, Matrícula nº 801872, que atuará em conformidade com as atribuições indicadas neste Instrumento.

8.3 A GESTÃO (acompanhamento) da contratação será realizada pelo Chefe do Setor.

8.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.5 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.6 Todos os atendimentos que forem solicitadas pela entidade, deverão ser realizadas de forma presencial e/ou de forma remota, caso seja solicitação do ente, e sem custo adicional para o ente.

8.7 A empresa contratada não poderá exigir o cadastramento de chamados para que possa ser atendida. Todos os atendimentos deverão ser realizados de forma menos burocrática, através de telefones (para título de assinatura de contrato, a contratada deverá disponibilizar uma lista com

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

nomes, ramais e telefones celulares dos responsáveis para cada setor), ramais e celulares com WhatsApp de forma direta.

9.0 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante;

9.2 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do fornecimento, conforme este Termo de Referência.

10 DA LIQUIDAÇÃO

10.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

situação, sem ônus ao Contratante;

10.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao BNC ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.06 A Administração deverá realizar consulta ao BNC para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.7 Constatando-se, junto ao BNC, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

10.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

10.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao BNC.

10.11 Reajuste: Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de homologação.]

11. PRAZO DE ENTREGA E DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços de transmissão ao vivo (live), cobertura, divulgação e registro audiovisual da programação oficial do Carnaval do Município de Pesqueira/PE deverão ser executados durante seis

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

(06) dias consecutivos, conforme cronograma oficial do evento, a ser previamente informado pela CONTRATANTE..

11.2. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços a partir da data definida pela Administração, incluindo, quando necessário, a realização de testes técnicos, montagem, configuração e ajustes dos equipamentos, com antecedência mínima compatível com o início das transmissões.

11.3. As transmissões ao vivo deverão ocorrer de forma contínua e ininterrupta durante toda a programação oficial diária do evento, nos horários definidos pela CONTRATANTE, garantindo qualidade técnica, estabilidade de sinal e adequada cobertura audiovisual.

11.4. O material audiovisual produzido deverá ser entregue à CONTRATANTE em formato digital, em mídia ou por meio eletrônico, no prazo máximo de **até 10 (dez) dias corridos** após o encerramento do último dia do evento, salvo prazo diverso estabelecido no Termo de Referência ou no contrato.

11.5. O prazo de vigência contratual abrangerá o período necessário à execução integral dos serviços, incluindo a fase preparatória, a realização das transmissões e a entrega final dos materiais, podendo ser ajustado conforme interesse da Administração, respeitada a legislação vigente.

11.6. O descumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na legislação aplicável, no edital e no contrato.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 11.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5 Fraudar a licitação
- 11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1 Advertência;
 - 11.2.2 Multa;
 - 11.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2 As peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 Para as infrações previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.,** a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2 Para as infrações previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.,** a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.,** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA sob a forma ELETRÔNICA.

Habilitação jurídica

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

dezembro 1971.

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira

13.8 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

13.9 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Habilitação Técnica

13.10 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa proponente já executou ou está executando serviços

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

equivalente com o objeto da licitação, contendo manifestação acerca do conteúdo e da qualidade dos serviços prestados, atestando que os serviços foram prestados satisfatoriamente.

14 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, visando garantir a adequada execução do objeto, a qualidade técnica dos serviços e o atendimento ao interesse público:

14.2. Requisitos Técnicos e Operacionais

- a) A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na prestação de serviços de transmissão ao vivo (live) de eventos de médio e grande porte, preferencialmente de natureza cultural, artística ou institucional;
- b) Disponibilização de estrutura técnica compatível com a dimensão do evento, incluindo equipamentos de captação de imagem e áudio, sistemas de transmissão, conectividade adequada e suporte técnico durante toda a execução dos serviços;
- c) Garantia de transmissão contínua, estável e em tempo real, com qualidade de imagem e som compatíveis com padrões profissionais;
- d) Capacidade de operar a transmissão por seis dias consecutivos, conforme cronograma oficial do Carnaval de Pesqueira.

14.3. Requisitos de Recursos Humanos

- a) Disponibilização de equipe técnica qualificada, composta por profissionais capacitados para operação dos equipamentos, direção de transmissão e suporte técnico;
- b) Responsabilidade da contratada pela gestão, coordenação e substituição de profissionais, quando necessário, sem prejuízo à execução do serviço.

14.4. Requisitos de Divulgação e Registro

- a) Realização da transmissão nos canais digitais e redes sociais oficiais do Município, conforme orientação da Administração;
- b) Disponibilização do registro audiovisual do evento para fins de memória institucional, prestação de contas e utilização em ações de comunicação e divulgação futuras.

15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

15.1 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto dessa licitação são oriundos da Secretaria de Turismo e Cultura para o exercício de 2026:

Dotação:

08.000 secretaria municipal de cultura e turismo

08.002 departamento de promoções

2060 realização do evento cultural carnaval dos caiporas

33903900 outros serviços terceiros pessoa jurídica

PESQUEIRA-PE, 19 DE JANEIRO DE 2026

IGOR RAFAEL CARVALHO DE LIMA
DIRETOR DE EVENTOS

AD

ALTIORA

DUCO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ____/____, **REF.** **A**
QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PESQUEIRA E A
EMPRESA..... NA FORMA DA LEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, com sede no(a)
....., na cidade de Pesqueira – Estado de Pernambuco, inscrito(a) no
CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e
nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de
de de, portador da matrícula funcional nº, doravante
denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº
....., sediado(a) na, em doravante designada
CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

que consta no Processo nº e em observância às disposições do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, da Dispensa n. ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

PLANILHA EM ANEXO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em _____, prorrogável na forma admitida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no **orçamento da Secretaria Municipal de Projetos**, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

.....

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021, e com as consequências indicadas na mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa por motivo de interesse público.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pesqueira-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pesqueira, de _____ de _____

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

1-

2-

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO)

A empresa _____, inscrita CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal Sr. _____ inscrito no CPF _____ e RG _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis:

Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declara ainda não haver fatos impeditivos quanto a participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº ____/____, Concorrência Eletrônica nº ____/____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Atenciosamente,

.....

CPF.....

